



LEI Nº 071 de 23 de Setembro de 1991.

"Dispõe sobre a criação, composição, organização e competência do Conselho Municipal de Saúde".

WASHINGTON LUIZ CARVALHO BRUNO, Prefeito Municipal da Estância Histórica de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica criado o Conselho Municipal de Saúde, o qual constituir-se-á no órgão colegial máxima responsável pela coordenação do Sistema Único de Saúde, a nível do Município de Bananal.

Parágrafo Único- O Conselho Municipal de Saúde deverá estabelecer, controlar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal de Saúde.

Artigo 2º- O Conselho de que trata o artigo 1º, será composto de 6 (seis) membros, assim definidos: 2 (dois) representantes do Poder Executivo; 3 (três) representantes da comunidade, todos de indicação exclusiva do Prefeito Municipal e 1 (um) representante do Poder Legislativo.

Artigo 3º- As decisões emanadas do Conselho Municipal de Saúde serão submetidas à homologação do Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 4º- O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, exceto o do primeiro Conselho a ser instalado, o qual vigorará até o dia 31 de dezembro de 1992.

Artigo 5º- O exercício das funções dos membros do Conselho não será remunerado, sendo os serviços prestados ao órgão considerados de interesse relevante do Município.

Artigo 6º- A presente lei será regulamentada por Decreto do Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 7º- O decreto regulamentador deverá disciplinar as reuniões do Conselho, a sua periodicidade, a convo

(segue fls. 02)



cação de reuniões extraordinárias, bem como conter outras disposições pertinentes ao órgão.

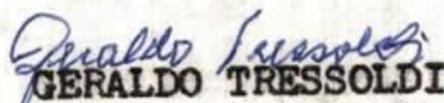
Artigo 8º- O Conselho terá um Regimento Interno a ser elaborado por seus membros e baixado pelo Prefeito Municipal.

Artigo 9º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HISTÓRICA DE BANANAL,
em 23 de Setembro de 1991.


WASHINGTON LUIZ CARVALHO BRUNO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa
em 23/09/91.


GERALDO TRESSOLDI
Adjunto de Administração.